

**ANEXO XIII**

**REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS ACADÊMICOS DO  
INATEL**

# REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS ACADÊMICOS DO INATEL

## Do uso dos laboratórios acadêmicos

### Dos objetivos

**Art. 1º.** Este regulamento tem como objetivo estabelecer as condições de uso dos laboratórios acadêmicos do Inatel.

**Parágrafo único.** Dependendo do laboratório, caso necessário, há instruções adicionais e específicas de utilização do ambiente que integram este regulamento e deverão ser seguidos por todos os usuários.

### Do acesso aos laboratórios e aos seus equipamentos

**Art. 2º.** Os laboratórios acadêmicos do Inatel, aí entendido o ambiente físico e os equipamentos nele alocados, assim como os armazenados em almoxarifado e a eles destinados, deverão ser utilizados para trabalhos com finalidades estritamente acadêmicas.

**Art. 3º.** Terão direito à utilização dos laboratórios acadêmicos os alunos matriculados no Inatel, exceto aqueles que se encontrarem com suas matrículas trancadas, os seus ex-alunos e as empresas parceiras do Inatel.

**Parágrafo único.** O acesso dos ex-alunos e das empresas parceiras aos laboratórios acadêmicos do Inatel se dará com a autorização prévia da Coordenação de Laboratórios.

**Art. 4º.** É permitido:

I – o empréstimo de equipamentos a alunos matriculados no Inatel, exceto aqueles que se encontram com suas matrículas trancadas, desde que o uso dos mesmos seja feito em ambiente adequado dentro do Campus do Inatel;

II – o acesso dos alunos com matrícula ativa nos cursos de graduação aos laboratórios acadêmicos destinados a esses cursos, desde que previamente autorizados;

**Parágrafo único.** Os laboratórios destinados aos cursos de pós-graduação são de uso exclusivo dos alunos de pós-graduação, sendo vedado o seu uso por alunos da graduação, salvo em casos de programas acadêmicos institucionais com autorização do responsável pelo laboratório.

**Art. 5º.** Não é permitido:

I – a utilização dos ambientes de laboratório por alunos de graduação com matrícula trancada, desistentes ou desligados e por alunos de outras instituições de ensino, exceto quando autorizado pela Coordenação de Laboratórios;

II – a permanência nos ambientes de laboratórios de pessoas cujo acesso não esteja previsto neste Regulamento, exceto quanto autorizada pela Coordenação de Laboratórios.

**Parágrafo único.** Os alunos de mestrado com matrícula trancada poderão utilizar os laboratórios desde que sejam autorizados pelo seu orientador.

### Das proibições aos usuários

**Art. 6º.** Não é permitido nos ambientes de laboratório, sem a orientação do seu responsável, professor, instrutor ou monitor:

I – alterações de qualquer natureza nos equipamentos e softwares instalados;

II – instalação ou remoção de software;

III – conexão e desconexão de cabos;

IV – substituição do teclado, mouse e monitor de vídeo.

**Art. 7º.** Não é permitido nos ambientes de laboratório:

I – fumar ou alimentar-se;

II – utilizar vestuário em desacordo com o estabelecido nas instruções adicionais e específicas de utilização do ambiente;

- III – adentrar ao ambiente com garrafa ou copo de qualquer tipo de bebida, inclusive água;
- IV – adentrar ao ambiente sem o cartão de acesso, quando for o caso;
- V – deixar a porta aberta, nos ambientes com controle de acesso;
- VI – utilizar-se de todo e qualquer recurso do laboratório para fins não acadêmicos.

### **Das penalidades**

**Art. 8º.** A infração às cláusulas contidas neste regulamento acarretará ao infrator as penas e punições de Advertência, Repreensão, Suspensão e Desligamento previstas no Regimento do Inatel.

### **Das disposições gerais**

**Art. 9º.** O acesso e a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Inatel, dentro das dependências dos Laboratórios Acadêmicos, tais como os equipamentos, as redes locais, o endereço (e-mail), a Internet, a intranet e tudo mais que se relacione com a área, são regulamentados pelo documento “Normas e Procedimentos TIC do Inatel” que devem ser seguidos por todos os usuários dos Laboratórios.

Aprovado pelo Conselho Diretor do Inatel em 23/12/2008.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 26/06/2009.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 29/12/2009.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 20/12/2010.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 19/12/2011.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 28/07/2014.